DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO

Irapuru
PREFEITURA MUNICIPAL

Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 - Edição nº 483

PODER LEGISLATIVO 1
EDITAIS 1
PODER EXECUTIVO 2
ATOS OFICIAIS 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Irapuru, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO As edições do Diário Oficial Eletrônico de Irapuru poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.irapuru.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Irapuru
CNPJ 44.926.723/0001-91
Rua Ângelo Meneguesso, nº 475 – Centro.
Telefone: (18) 3861-2007
Site: www.irapuru.sp.gov.br
Diário: imprensa@irapuru.sp.gov.br

Câmara Municipal
CNPJ 67.663.989/0001-94
Rua São Paulo, nº 326 – Centro
Telefone: (18) 3861-1296
Site: www.camarairapuru.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
Irapuru
PREFEITURA MUNICIPAL

Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 - Edição nº 483

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU,** através de seu Presidente, EDEVAL FRANCISCO LYRIO, **CONVOCA** toda a população do Município de Irapuru, para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia 12/11/2026, às 17 horas e 30 minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Irapuru, sito na Rua São Paulo, nº 326, onde serão discutidos os projetos referentes a Lei Orçamentária Anual (2027) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (2027), para atendimento ao artigo 48, parágrafo único, inciso I, da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDEVAL FRANCISCO LYRIO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01– CEP 17.880-069 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ – 44.926.723/0001-91
E-mail: secretaria@irapuru.sp.gov.br

DECRETO N° 5957 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2027

"Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal de Irapuru para o ano letivo de 2027."

ADEMAR CALEGÃO, Prefeito Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 68, de 12 de Setembro de 2018, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - O processo de atribuição de classes e aulas para os docentes titulares de cargo do quadro do magistério público municipal, docentes contratados por prazo determinado, bem como os docentes titulares de cargo da Secretaria Estadual da Educação, em exercício no município, por força do convênio decorrente do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, para o ano letivo de 2027 será feito de acordo com as disposições da Lei Complementar 68/2018 em seus artigos 105 a 112 e do presente neste decreto.

Art. 2º - Os docentes serão classificados, no campo de atuação da atribuição de classes e aulas, entre seus pares de mesma situação funcional.

Art. 3º - Os docentes serão classificados observando:

I – situação funcional:

a) titulares de cargo afastados do Sistema Estadual de Ensino junto ao Ensino Municipal por força da municipalização;

b) titulares de cargo, providos mediante concurso de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes ou aulas a serem atribuídas;

c) convocados para assumir cargo mediante concurso de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes ou aulas a serem atribuídas;

d) demais titulares de cargos correspondentes aos componentes curriculares das aulas ou classes a serem atribuídas (adidos);

e) candidatos à admissão por tempo determinado correspondente a classes ou aulas dos componentes curriculares a serem atribuídas, selecionadas mediante classificação em concurso público em vigor.

II – pontuação:

a) Titulares de cargo da Secretaria Estadual de Educação de acordo com as normas oriundas daquela Secretaria.

b) Titulares de cargo do Município considerando-se os seguintes critérios:

I- Efetivos no cargo,

II – Tempo de Serviço efetivo no cargo no município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01– CEP 17.880-069 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ – 44.926.723/0001-91
E-mail: secretaria@irapuru.sp.gov.br

Parágrafo único. O tempo de serviço utilizado para aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere este artigo.

Art. 4º - A classificação dos docentes titulares de cargo no município será efetuada com base na classificação do concurso público, levando-se em conta o tempo de serviço, no municipio.

Art. 5º - Da Classificação e Atribuição: A Diretoria Municipal de Educação elaborará e publicará lista de classificação, que será afixada no site www.irapuru.sp.gov.br e diario oficial do municipio e ficará afixada no mural das unidades escolares do municipio.

§ 1º - Da classificação, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias, à Diretoria Municipal de Educação, que deverá decidir do recurso no mesmo prazo.

§ 2º - havendo alteração na lista de classificação, a mesma será republicada, abrindo-se novo prazo para recurso.

Art. 6º - A atribuição de classes e aulas, no Município, dar-se-á em período que antecede o início do ano letivo e ao longo dele, respeitando-se lista única de classificação em nível de município, sendo que os Professores de Educação Básica I que lhe forem atribuídas aulas/classes na educação infantil estarão sujeitos à Jornada de Educação Infantil para Pré Escola (25 horas semanais) e a docência em Creche estarão sujeitos à Jornada de (40 horas semanais) e no ensino fundamental de 1º ao 5º ano estarão sujeitos à Jornada de Ensino Fundamental (30 horas semanais).

§ 1º - A atribuição se fará na seguinte ordem

I – professores da rede estadual de ensino, afastados junto ao município em razão de convênio;

II – titulares de cargo na rede municipal para constituição de jornada;

III – aprovados em concurso público para o ingresso, se for o caso;

IV - contratados por tempo determinado para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público.

§ 2º - As contratações por tempo determinado somente poderão ser realizadas após autorização expressa e individualizada do Chefe do Poder Executivo;

§ 3º - Para fins de obtenção da autorização de que trata o parágrafo segundo, a Diretoria Municipal de Educação deverá submeter à análise do Chefe do Executivo, pedidos individualizados, fundamentados, e acompanhados da documentação pertinente, apta a lhe dar lastro probatório, descrevendo qual a situação excepcional e transitória servirá como justificativa para a adoção de tal modalidade de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01– CEP 17.880-069 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ – 44.926.723/0001-91
E-mail: secretaria@irapuru.sp.gov.br

Art. 7º - A atribuição no decorrer do ano letivo dar-se-à de acordo com as necessidades do sistema de ensino.

Art. 8º - Em qualquer hipótese, o docente somente poderá desistir das aulas atribuídas nas seguintes condições:

I – aulas atribuídas a título de carga suplementar;

II – para aumento da carga horária ou manutenção da mesma em uma das unidades escolares em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas;

III – para deixar classes ou aulas atribuídas em substituição para assumir classes ou aulas livres.

§ 1º - Os docentes titulares de cargo que desistirem das aulas atribuídas a titulo de carga suplementar, nos termos do inciso I deste artigo, ficarão impedidos de constituir novas classes/aulas a este titulo no decorrer do ano letivo.

§ 2º - A retribuição pecuniária dos docentes contratados por prazo determinado, em qualquer hipótese, será calculada com base no nível inicial da escala vencimentos das classes e/ou aulas a serem atribuídas.

Art. 9º – O aumento da carga horária, resultante da atribuição de classes ou de aulas ao docente que se encontre afastado em licença ou em afastamento previstos em legislação, somente se concretizará para todos os fins, na efetiva assunção do exercício das classes ou das aulas atribuídas.

Art. 10 - No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao titular de cargo e quando for o caso de dois titulares será atribuída à classe e/ou ao docente melhor classificado.

Art. 11 – Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Art. 12 – O docente contratado por tempo determinado a quem tenha sido atribuída classes ou aulas, que não comparecerem ou não se justificarem com a unidade escolar no primeiro dia de aula subseqüente à atribuição terá anulada a atribuições das classes ou aulas, ficando impedido de concorrer a novas atribuições durante o ano.

Art. 13 – Quando a atribuição implicar em acúmulo de cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar, no momento da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem.

Parágrafo Único. Compete à autoridade responsável pela atribuição de classes e aulas verificar a compatibilidade de horários para fins de acumulo de cargos, empregos ou funções docentes.

Art. 14 – Os docentes serão convocados inicialmente para participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas através de Edital de Convocação, sujeito à ampla divulgação.
Parágrafo Único. Para as atribuições realizadas no decorrer do ano letivo, será afixado pelo Diretor de Cada Unidade Edital de Convocação, escolhendo-se determinado dia da semana para sua realização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01– CEP 17.880-069 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ – 44.926.723/0001-91
E-mail: secretaria@irapuru.sp.gov.br

Art. 15 - O docente candidato a participar do processo de atribuição de classes ou aulas impedido de participar far-se-à representar através de instrumento legal.

Art. 16 – O docente, candidato à admissão por tempo determinado que não comparecer ao processo de atribuição e nem se fizer representar por procuração legal, ou ainda que, estando presente recusar-se à classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será tido como desclassificado e a atribuição recairá sobre o próximo da classificação.

Parágrafo Único – o docente, candidato à admissão deverá comparecer ao processo de atribuição munido dos documentos do Edital de Processo Seletivo, sob pena de ficar impedido de concorrer.

Art. 17 – Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do magistério Público Municipal.

Art. 18 – Compete à Diretoria Municipal de Educação quando necessario solicite para o Setor de Recursos Humanos do Municipio que edite convite parar candidatos por tempo determinado às funções de docência.

Art. 19 – Compete ao Diretor (a) da Escola atribuir as classes e as aulas de sua Unidade Escolar, aos titulares de cargo, respeitando a classificação dos docentes para compatibilizar os turnos e horários de trabalho.

Parágrafo Único. A atribuição das turmas, classes e/ou aulas para os docentes será feita pelo Diretor da Unidade Escolar, ouvindo o Diretor Municipal de Educação, de forma criteriosa, levando-se em conta:

I – a formação profissional do docente, inclusive no que se refere a estudos de pós- graduação e aperfeiçoamento;

II – experiência e reconhecimento social da atuação do docente em determinada série ou turma;

III – a sensibilidade do docente para trabalhar com alunos da faixa etária em questão.

Art. 20 – Ao candidato classificado em processo seletivo para fins de contratação por prazo determinado que se encontre em gozo de licença-maternidade, comprovado por meio de atestado médico, é assegurada a participação no processo de atribuição de classe/aulas, observada a sua ordem de classificação.

§ 1º - Verificando-se que a classe/aulas disponível para atribuição requeira a contratação do candidato por período superior ao restante de sua licença-maternidade, haverá a atribuição da respectiva classe/aulas, cabendo ao docente a assunção da mesma imediatamente após o término da licença.

§ 2º - Verificando-se que a classe/aulas disponível para atribuição requeria a contratação do candidato por período inferior ao restante de sua licença-maternidade, ser-lhe-á garantido apenas a vaga no processo seletivo.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, o docente terá preferência na atribuição de classe/aulas que surgirem após o termino de sua licença-maternidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01– CEP 17.880-069 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ – 44.926.723/0001-91
E-mail: secretaria@irapuru.sp.gov.br

§ 4º - Em qualquer hipótese prevista neste artigo, a contratação do docente somente será após o termino da licença-maternidade, ocasião em que o docente estará apto ao exercício da função, fazendo jus aos benefícios pecuniários decorrentes a partir desta.

Art. 21 – Os responsáveis pelo processo de atribuição de classe e aulas deverão ter por base este decreto, portarias, editais e comunicados que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes e aulas.

Art. 22 – Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria Municipal de Educação, tendo como principio básico à ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Art. 23 – Fica desde já estabelecido o cronograma de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2027, conforme constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 24 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADEMAR CALEGAO:78081815872
Assinado de forma digital por ADEMAR CALEGAO:78081815872 Dados: 2026.11.09 18:40:56 -03'00'

ADEMAR CALEGÃO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em data supra e no local de costume desta Prefeitura, de acordo com o artigo 91 da Lei Orgânica do Município.

LEIDILENE CARNEIRO MACHADO:38053661831
Assinado de forma digital por LEIDILENE CARNEIRO MACHADO:38053661831 Dados: 2026.11.09 18:41:20 -03'00'

LEIDILENE CARNEIRO MACHADO
Diretora Municipal Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01– CEP 17.880-069 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ – 44.926.723/0001-91
E-mail: secretaria@irapuru.sp.gov.br

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 23 DESTE DECRETO

Cronograma de atribuição de classes e aulas:

- Titulares de cargo afastados do Sistema Estadual de Ensino junto ao Ensino Municipal por força da municipalização

- Professores Efetivos do Município.

Dia: 21/12/2026

Local: EMEF Pedro Leite Ribeiro
Endereço: Rio Branco, nº 367 –
Irapuru/SP.

09h00min: Para titulares de cargo afastados do Sistema Estadual de Ensino junto ao Ensino Municipal por força da municipalização.

09h30min: Titulares de cargo, providos mediante concurso público municipal de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes ou aulas a serem atribuídas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01– CEP 17.880-069 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ – 44.926.723/0001-91
E-mail: secretaria@irapuru.sp.gov.br

ANEXO II

Classificação geral dos professores nos cargos de PEB I e PEB II do município de Irapuru para o ano letivo de 2027.

PROFESSORES PEB I

	NOMES	RG	DIAS	PONTOS
01	Patrícia Pereira da Silva Calegon	42.176.465-X	6.697	46.879
02	Nilza Aparecida Nery Nogueira Kawano (cargo 1)	28.617.559-9	6.581	46.067
03	Cristiani Cícero	25.190.609	5.943	41.601
04	Débora Ferrarezi da Silva Oliveira	25.234.446-7	4.431	31.017
05	Regiane Martins Ribeiro Alves	25.374.519-6	4.418	30.926
06	Nilza Aparecida Nery Nogueira Kawano (cargo 2)	28.617.559-9	4.418	30.926
07	Patrícia Rosangela Fernandes Tamião	26.634.397-1	4.410	30.870
08	Eliana Regina Rossi de Ávila	17.692.405-X	4.388	30.716
09	Mariane Carlos da Silva Souza	47.337-844-9	4.301	30.107
10	Ariane Evelyn dos Santos Viana	48.168.961-3	4.278	29.946
12	Telma Barra Nova Sanches (cargo 1)	40.562.623-6	4.069	28.483
11	Kelly Leal Dallaqua	22.609.749-3	3.975	27.825
13	Marissa Cassiana Tobias de Mello	23.773.334-1	3.472	24.304
14	Rosimeire de Souza Porto	22.504.808-5	3.221	22.547
15	Silvia dos Santos Soares Vitorino	24.263.205-1	2.687	18.809
16	Natalia Alburguetti Passarelli Braga	42.177.165-3	2.651	18.557
17	Telma Barra Nova Sanches (cargo 2)	40.526.623-6	1.972	13.804
18	Regiane Maldonado Alves Batista	40.326.198-3	1.968	13.776
19	Daniela Rodrigues de Almeida	45.212.506-6	1.783	12.481
20	Janaina Rocha	28.128.938-4	1.200	8.400
21	Vânia Mislene da Conceição Silva	42.133.493-9	1.158	8.106
22	Rosemary Cristina Calegon Abrão	18.014.552-6	148	1.036
23	Bruna Ragassi Pereira da Silva	44.777.381-1	148	1.036
24	Heloisa Maria da Silva Santos Novaes	56.966.293-X	148	1.036
25	Raí Donizete Souza Santos	49.702.674-0	90	630
26	Kelli Maria dos Santos	47.923.628-8	0	0

PROFESSORES PEB II

Professor de Educação Física

NOME	RG	DIAS	PONTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01– CEP 17.880-069 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ – 44.926.723/0001-91
E-mail: secretaria@irapuru.sp.gov.br

Fabiana Costa Brandão Alves	32.879.616-5	3.944	27.608

NOME	RG	DIAS	PONTOS
Patrícia da Silva Moreira	45.742.168-X	1.220	8.540

Professor de Artes

NOME	RG	DIAS	PONTOS
Marinete Martins Batista	16.209.721-X	3.305	23.135

NOME	RG	DIAS	PONTOS
Isabel Cristina de Souza	17.692.381-0	1.430	10.010

Professor de Inglês

NOME	RG	DIAS	PONTOS
Maria Roseli da Silva Pereira	52.383.495-0	854	5.978

Professor de AEE

NOME	RG	DIAS	PONTOS
Alessandra da Cruz Brito	45.560.327-3	149	1.043

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Nove de Julho, 298 - Centro, Irapuru /SP, 17880-047
Fone: (18) 3861-2007 – Whatsapp: (18) 98184-0505
E-mail: educa_irapuru@hotmail.com

RESOLUÇÃO SME Nº 13 /2026

Dispõe sobre a pontuação, classificação e atribuição de classes aos professores de Educação Básica I (PEB I), para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.

A DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRAPURU-SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer transparência, torna-se público a classificação dos professores PEB I e PEBII para o ano letivo de 2027.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996, do Estatuto do Magistério Municipal e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos a pontuação e classificação dos professores PEB I e PEBII da Rede Municipal de Ensino, para fins de atribuição de classes no ano letivo de 2027.

PROFESSORES PEB I

	NOMES	RG	DIAS	PONTOS
01	Patrícia Pereira da Silva Calegon	42.176.465-X	6.697	46.879
02	Nilza Aparecida Nery Nogueira Kawano (cargo 1)	28.617.559-9	6.581	46.067
03	Cristiani Cícero	25.190.609	5.943	41.601
04	Débora Ferrarezi da Silva Oliveira	25.234.446-7	4.431	31.017
05	Regiane Martins Ribeiro Alves	25.374.519-6	4.418	30.926
06	Nilza Aparecida Nery Nogueira Kawano (cargo 2)	28.617.559-9	4.418	30.926
07	Patrícia Rosangela Fernandes Tamião	26.634.397-1	4.410	30.870
08	Eliana Regina Rossi de Ávila	17.692.405-X	4.388	30.716
09	Mariane Carlos da Silva Souza	47.337-844-9	4.301	30.107
10	Ariane Evelyn dos Santos Viana	48.168.961-3	4.278	29.946
12	Telma Barra Nova Sanches (cargo 1)	40.562.623-6	4.069	28.483
11	Kelly Leal Dallaqua	22.609.749-3	3.975	27.825
13	Marissa Cassiana Tobias de Mello	23.773.334-1	3.472	24.304
14	Rosimeire de Souza Porto	22.504.808-5	3.221	22.547
15	Silvia dos Santos Soares Vitorino	24.263.205-1	2.687	18.809
16	Natalia Alburguetti Passarelli Braga	42.177.165-3	2.651	18.557
17	Telma Barra Nova Sanches (cargo 2)	40.526.623-6	1.972	13.804

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Nove de Julho, 298 - Centro, Irapuru /SP, 17880-047
Fone: (18) 3861-2007 – Whatsapp: (18) 98184-0505
E-mail: educa_irapuru@hotmail.com

18	Regiane Maldonado Alves Batista	40.326.198-3	1.968	13.776
19	Daniela Rodrigues de Almeida	45.212.506-6	1.783	12.481
20	Janaina Rocha	28.128.938-4	1.200	8.400
21	Vânia Mislene da Conceição Silva	42.133.493-9	1.158	8.106
22	Rosemary Cristina Calegon Abrão	18.014.552-6	148	1.036
23	Bruna Ragassi Pereira da Silva	44.777.381-1	148	1.036
24	Heloisa Maria da Silva Santos Novaes	56.966.293-X	148	1.036
25	Raí Donizete Souza Santos	49.702.674-0	90	630
26	Kelli Maria dos Santos	47.923.628-8	0	0

PROFESSORES PEB II

Professor de Educação Física

NOME	RG	DIAS	PONTOS
Fabiana Costa Brandão Alves	32.879.616-5	3.944	27.608

NOME	RG	DIAS	PONTOS
Patrícia da Silva Moreira	45.742.168-X	1.220	8.540

Professor de Artes

NOME	RG	DIAS	PONTOS
Marinete Martins Batista	16.209.721-X	3.305	23.135

NOME	RG	DIAS	PONTOS
Isabel Cristina de Souza	17.692.381-0	1.430	10.010

Professor de Inglês

NOME	RG	DIAS	PONTOS
Maria Roseli da Silva Pereira	52.383.495-0	854	5.978

Professor de AEE

NOME	RG	DIAS	PONTOS
Alessandra da Cruz Brito	45.560.327-3	149	1.043

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Nove de Julho, 298 - Centro, Irapuru /SP, 17880-047
Fone: (18) 3861-2007 – Whatsapp: (18) 98184-0505
E-mail: educa_irapuru@hotmail.com

ANEXO I

Cronograma de atribuição de classes e aulas:

- Titulares de cargo afastados do Sistema Estadual de Ensino junto ao Ensino Municipal por força da municipalização
-Professores Efetivos do Município.

Dia: 21/12/2026 Local: EMEF Pedro Leite Ribeiro Endereço: Rio Branco, nº 367 – IRAPURU/SP.
09h00min: Para titulares de cargo afastados do Sistema Estadual de Ensino junto ao Ensino Municipal por força da municipalização.
09h30min: Titulares de cargo, providos mediante concurso público municipal de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes ou aulas a serem atribuídas;